



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de MUCAMBO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, convoca I. S. PINTO CONSTRUÇÃO - ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2016053101ADM.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 23 de Junho de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES  
Comissão de Licitação  
Presidente

@opovoonline

www.facebook.com/opovoonline

## FALE COM A GENTE

E-mail: brasil@opovo.com.br

Fones: (85) 3255 6105 e 3255 6111



Lady Yolanda Vidal Queiroz e filhas Paula, caçula, Renata, senadoriza que foi primeira dama e Lenilse, mais próxima do tino empresarial do pai

## CÂMBIO NA ARMADA

Fragata Marcos Werneck Regina assume 19 de julho Comando dos Aprendizes substituindo atual Mario Luis Brandão, feijoad na sexta 15 pelo bota-fora de um e apresentação de outro.

## ALENCARINA

José Maria Chaves, Walter Miranda, Vicente Alencar formam até agora representação cearense no Encontro das Américas que União Brasileira de Escritores promoverá, Natal de 24 a 27 de setembro.

## PAPO À ALTURA

Num recente Lisboa-Fortaleza tive prazer na companhia aérea do sempre agradável Cândido Quinderé que regressava com Valéria do Velho Mundo onde, em Portugal, visitou padrinho Jaime Neto Brandão, bate-bola levou mais ou menos um terço da viagem.

**BON MOT**

Quando dizemos o que não deveríamos

## VISTOS

No Pinto Martins, para Curitiba, visitar filha Camila, Fernanda Pimentel, sem Tarquílio que ficou mercê natalício dos netos Dias Branco. No Detran, onde

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.05.25.01 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE comunica aos Interessados a RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato vetulado neste Jornal no dia 23/05/2016, ONDE SE LÊ: Tomada de Preço Nº 2016.05.25.01. LEM-SE: Tomada de Preço Nº 2016.05.25.01. As demais informações permanecem inalteradas. Paraipaba-CE, 23 de Junho de 2016. Dulce Viana Machado de Oliveira - Secretária de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 2016.06.20.001/DL - Comunicamos aos Interessados, que em função de Erro material, fica alterada e redação do Valor Global divulgado no Extrato de Ratificação/Homologação do Ato de Dispensa de Licitação para a Contratação de remanescente do Objeto Licitado no Processo Administrativo Pregão Presencial Nº 2015.12.15.002, circulado nos Jornais O POVO e DOE na data de 23/06/2016, na forma a seguir: ONDE SE LÊ: R\$ 259.270,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Setenta e Sete Reais); LEM-SE: R\$ 98.930,00 (Noventa e Oito Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais). Fundamento: Processo Nº 2016.06.20.001/DL. Aquiraz-CE, 23 de Junho de 2016.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.06.03.101ADM - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de construção de Uma Praça Pública na Localidade de Morinhos, conforme Anexo II - Projeto Básico. VENCEDOR: I. S. PINTO CONSTRUÇÃO - ME, com o VALOR TOTAL de R\$ 253.121,31 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Trinta e Um Centavos), conforme Mapa Comparativo anexado aos autos. HOMOLOGADO a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93. Mucambo-CE, 23 de Junho de 2016. André Luis Aguiar de Azevedo - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.01.12.02 - Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Construção de responsabilidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE. ÓRGÃO GERENCIADOR: Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE. CONTRATADAS: FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME, no Valor Global de R\$ 292.000,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Reais) referente ao LOTE I; THIAGO FURTADO MOREIRA, no Valor Global de R\$ 669.999,50 (Quinhentos e Seiscentos e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos) referente ao LOTE II. Paraipaba-CE, 23 de Junho de 2016. Francisco Fabricio Marques Gomes - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0606.01/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1205.02/2016 - A Secretária de Desporto e Juventude do Município de Acaraú-CE torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente da Tomada de Preços Nº 1205.02/2016, cujo OBJETO é a Construção de Praça no Bairro Morumbas, do Município de Acaraú-CE, conforme Projeto Básico. CONTRATANTE: Secretária de Infraestrutura CONTRATADA: NORDESTE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Reaparelhamento dos Serviços. ASSINA PELA CONTRATADA: Rômulo Vitoriano Farias. ASSINA PELA CONTRATANTE: Márcio Gladson Vasconcelos Chaves. Acaraú-CE, 22 de Junho de 2016. Márcio Gladson Vasconcelos Chaves - Secretário de Desporto e Juventude.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0606.01/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 1205.02/2016 - A Secretária de Infraestrutura do Município de Acaraú-CE torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente da Tomada de Preços Nº 1205.02/2016, cujo OBJETO é a Construção de praças nas Localidades de Ilha dos Coqueiros, no Distrito de Acaraú, do Município de Acaraú-CE, conforme Projeto Básico. CONTRATANTE: Secretária de Infraestrutura. CONTRATADA: NORDESTE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Reaparelhamento dos Serviços. ASSINA PELA CONTRATADA: Rômulo Vitoriano Farias. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Carlos Camilo de Oliveira. Acaraú-CE, 22 de Junho de 2016. José Carlos Camilo de Oliveira - Secretário de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.01/2016 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acaraú torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de Junho de 2016, às 14h, na Sede da Prefeitura localizada à Rua General Humberto Moura, Nº 675 - B, Comarca de Acaraú, realizará Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, objeto de Julgamento Menor Preço, para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.



# BRASIL

## O POVO PÁGINA 17

FORTALEZA - CE, SEXTA-FEIRA - 24 DE JUNHO DE 2016

do pelo candidato, o promotor disse: "Estupro praticado por cinco homens contra uma mulher. Mediante violência física e grave ameaça também. Um segura, o outro aponta a arma, o outro guarnece a porta da casa, o outro mantém a conjunção... fica com a melhor parte, dependendo da vítima, mantém a conjunção carnal, e o outro fica com o carro ligado para assegurar a fuga (...)"

De acordo com testemunhas, no momento em que o promotor fez o comentário houve um clima de constrangimento na sala. "Depois que ele falou aquilo, não consegui mais prestar atenção na prova. Fiquei pensando que ela tinha que ser interrompida. Como uma instituição dessa importância permite isso?", disse uma candidata, que pediu para não ser identificada.

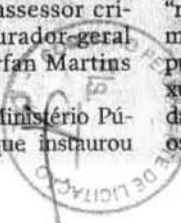
Joppert está no Ministério Público desde 1999. Atualmente, ele é assessor criminal do procurador-geral de Justiça, Marfan Martins Vieira.

Em nota, o Ministério Público afirmou que instaurou

te da banca examinadora até a conclusão da apuração.

O promotor Marcelo Lessa, que participou da banca com Joppert, defendeu o colega. "A dimensão que o caso tomou não corresponde ao que aconteceu. Há excesso de sensibilidade. Foi uma questão teórica tratada de forma prática. Ele não faria pouco caso de algo grave assim. Tanto é que queria ouvir que foram cinco crimes cometidos." Joppert divulgou nota na qual diz que a frase foi dita como se partisse do esturador, e não dele, Joppert.

"Com efeito, ao me referir ao fato de o executor do ato sexual coercitivo ter ficado 'com a melhor parte', estava obviamente me referindo à 'opinião hipotética do próprio praticante daquele odioso crime contra a dignidade sexual'. Até porque, da mesma forma que 'para o corrupto' a 'melhor parte ou exaurimento' do crime de corrupção é o 'recebimento da propina', na mente de praticantes dessa repugnante casta de crimes sexuais, a satisfação coercitiva da lascívia é o desiderato odiosamente perseguido."





**CONTRATO N° 20160189**

O Município de MUCAMBO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Rua Construtor Gonçalo Vidal S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 07.733.793/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIS AGUIAR DE AZEVEDO, GESTOR, residente na Rua Firmino Gomes do Nascimento S/N, portador do CPF n° 645.144.203-87 e, de outro lado I. S. PINTO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 24.361.865/0001-41, estabelecida na Travessa Deputado Vicente Florencio, 404 altos, Centro, Pacujá-CE, CEP 62180-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ITAMAR SOUZA PINTO, residente na Rua Dep. Vicente Florencio, 404, Centro, Pacujá-CE, CEP 62180-000, portador do(a) CPF 005.619.497-86, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS n° 2/2016053101ADM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para os serviços de construção de uma praça pública na localidade de Morrinhos, conforme Anexo II - Projeto Básico

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS n° 2/2016053101ADM, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

1. O valor total deste Contrato é de R\$ 253.121,31 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e um reais e trinta e um centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;



2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016053101ADM.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2016053101ADM, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em 24 de Junho de 2016 e o término em 31 de Dezembro de 2016, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



## CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de MUCAMBO, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016053101ADM;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016053101ADM;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016053101ADM:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras,

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016053101ADM;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016053101ADM, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016053101ADM.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.





2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016053101ADM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.



3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Projeto 0901.158131508.1.019 Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Logradouros Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 253.121,31.

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:



1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016053101ADM, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 2.1 - Registro da obra no CREA;
- 2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.





6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016053101ADM, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2016053101ADM, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2016053101ADM, e aos termos das propostas da CONTRATADA.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINT - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO-CE, em 24 de Junho de 2016


  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
CNPJ(MF) 07.733.793/0001-05  
CONTRATANTE

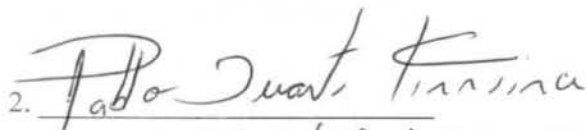
  
IT. S. PINTO CONSTRUÇÃO - ME  
CNPJ 24.361.865/0001-41  
CONTRATADO(A)

I.S. PINTO CONSTRUÇÃO - ME  
24.361.865/0001-41

ITAMAR SOUZA PINTO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CREA: D36860/CE

Testemunhas:

1.   
1476 892.563-72

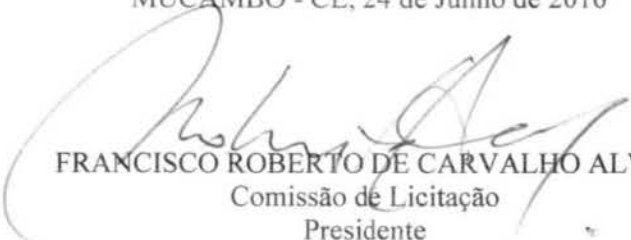
2.   
025.548.153-56



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20160189, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO e I. S. PINTO CONSTRUÇÃO - ME, referente ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2016053101ADM.

MUCAMBO - CE, 24 de Junho de 2016

  
FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES  
Comissão de Licitação  
Presidente



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20160189

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS N° 2/2016053101ADM

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

**CONTRATADA(O).....:** I. S. PINTO CONSTRUÇÃO - ME

**OBJETO.....:** Contratação de empresa de engenharia para os serviços de construção de uma praça pública na localidade de Morrinhos, conforme Anexo II - Projeto Básico

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 253.121,31 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e um reais e trinta e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2016 Projeto 0901.158131508.1.019 Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Logradouros Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 253.121,31

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Junho de 2016



ORDEM DE SERVIÇO Nº 201600123

À

I. S. PINTO CONSTRUÇÃO - ME

Travessa Deputado Vicente Florencio, 404 altos  
CENTRO - PACUJÁ/CE

Assunto: Serviços de construção de uma praça pública na localidade Morrinhos, município de Mucambo/CE.

Processo administrativo: Licitação na modalidade tomada de preços nº 2/2016053101ADM - Contrato nº

Prezado(a) Senhor(a),

Em vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 23/06/2016, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Código	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	007894	B.D.I. 25%		1,000	50.624,260	50.624,26
2	014227	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA		1,000	202.497,050	202.497,05
					Total R\$:	253.121,31

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Licitação na modalidade tomada de preços nº 2/2016053101ADM), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, situada na Rua Construtor Gonçalo Vidal S/N, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.733.793/0001-05.

É esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

**LOCAL DE ENTREGA**

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.



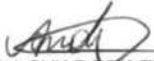
Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Mucambo  
Rua Construtor Gonçalo Vidai S/N - Centro - CEP: 62170-000  
C.N.P.J.: 07.733.793/0001-05 FONE: (88) 3654-1133

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201600123



Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Mucambo-CE, 27 de Junho de 2016

  
ANDRÉ LUIS AGUIAR DE AZEVEDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
C.N.P.J(MF) 07.733.793/0001-05

Ciente e de acordo em 27/06/2016

  
I. S. PINTO CONSTRUÇÃO - ME

C.N.P.J(MF) 24.361.865/0001-41

I. S. PINTO CONSTRUÇÃO - ME

24.361.865/0001-41

ITAMAR SOUZA PINTO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CREA: D36860/CE

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.06.02.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2016.06.02.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - **CONSTRUTORA ALENCAR LTDA - ME, CICERO EVERTON DE ARAUJO SENA ME, M. L. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRAS - ME**, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Empresas Inabilitadas - **H. E. SERVIÇOS EIRELI - ME**, por descumprimento ao item 3.2.14 do Edital Convocatório e **F J DE OLIVEIRA SILVA EIRELI - ME**, por descumprimento aos itens 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Dr. José Augusto, nº 387 - Centro - Santana do Cariri/CE, ou pelo telefone (88) 35451214. **Santana do Cariri/CE, 23 de junho de 2016. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 2016.03.07.001** - A Secretaria de Saúde de Aquiraz-CE, representada pelo Sr. Wilames Freire Bezerra, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Chamada Pública Nº 2016.03.07.001. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:** 11.01.10.302.0403.2.049. **FONTE DE RECURSOS:** 09. **ELEMENTO DE DESPESAS Nº:** 3.3.90.39.00. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços oftalmológicos, para atendimentos dos usuários beneficiados pelo Sistema Municipal de Saúde, a serem prestados ao Hospital Municipal de Aquiraz, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/06/2016 até 31/12/2016. **CONTRATADA:** CLÍNICA OFTALMOLÓGICA SANTA LUZIA LTDA - ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Maria Anita Vasconcelos. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Wilames Freire Bezerra. **VALOR: R\$ 291.350,00** (Duzentos e Noventa e Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais). **Aquiraz-CE, 16 de Junho de 2016. Wilames Freire Bezerra - Secretária de Saúde.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2016.06.15.01.** Detentor do Registro de Preço: Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte-CE. Empresa Detentora do Registro de Preços: Palmaria Construtora Serviços e Projetos LTDA - EPP. Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. Processo de licitação na modalidade de Concorrência para **Registro de Preços Nº 2016.03.02.02.** Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações dos serviços de engenharia para manutenção predial das escolas da Rede Pública do Município de Juazeiro do Norte/CE. Signatários: Palmaria Construtora Serviços e Projetos LTDA - EPP. Valor Global: R\$ 3.531.986,96 (três milhões quinhentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), representante do órgão detentor do registro de preço: Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte-CE - Antonio Ferreira dos Santos. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Paloma Ferreira de Moura. Data da assinatura: 15 de junho de 2016.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Extrato de Contratação - Tomada de Preços Nº 2016.05.13.01 - Secretaria de Infraestrutura** - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar o serviço de Construção de Estrada Vicinal que liga o Distrito de Missi à Localidade de Bueno no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Ícone Construções e Serviços LTDA - ME. Assina pela Contratada: Bruno Dutra Sales - Contratante: Secretaria de Infraestrutura - Assina pela Contratante: Raquel Lopes Braga. Valor Global Contratado: R\$ 241.463,10 (Duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos). Prazo de Execução Dos Serviços: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações. Dotação Orçamentária: 1001 26 782 0032 1.098, elemento de despesas Nº. 4.4.90.51.00, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa (Fonte 018). Data de Assinatura do Contrato: 23 de Junho de 2016. **Maria Edvania Caetano de Oliveira - Presidente da Comissão Central de Licitações.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20160189 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016053101ADM - ORIGEM: Tomada de Preços Nº 2/2016053101ADM. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mucambo-CE. **CONTRATADA: I. S. PINTO CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ 24.361.865/0001-41. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para os serviços de construção de Uma Praça Pública na Localidade de Morrinhos, conforme Anexo II - Projeto Básico. **VALOR TOTAL: R\$ 253.121,31** (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Trinta e Um Centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2016, Projeto 0901.158131508.1.019 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Logradouros Públicos, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** 24 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Junho de 2016. **Mucambo-CE, 24 de Junho de 2016. André Luiz Aguiar de Azevedo - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Resultado de Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2016.04.18.004.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi, localizada na Av. Miguel Pinto Ferreira, 145, Planalto Norte, torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da **Tomada de Preços Nº 2016.04.18.004**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Ampliação e Reforma da Escola José Firmino da Cunha - Canaã, junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi/CE, Proposta(s) Classificada(S): Tutti Engenharia Civil LTDA - EPP e Fonteles Castro Construções LTDA. Proposta(s) Desclassificada(s): Ícone Construções e Serviços LTDA - ME, LC Projetos e Construções LTDA - ME, Duvale Projetos e Construções EIRELI - ME e CMGCON Construtora e Serviços EIRELI - EPP. Empresa vencedora Tutti Engenharia Civil LTDA - EPP no valor global de R\$ 1.370.247,95 (hum milhão trezentos e setenta mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **Trairi/CE, 24 de junho de 2016. CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão nº 2016.06.24.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Certame Licitatório, na modalidade **Pregão**, do tipo **Presencial**, tombado sob o nº **2016.06.24.1**, cujo objeto é a aquisição de veículo zero km, espécie passageiro, tipo micro-ônibus, ano/modelo 2015/2016, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação marcado para o dia 08 de Julho de 2016, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, na Cidade de Farias Brito/CE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3544-1223. **Farias Brito/CE, 24 de Junho de 2016. Luclessian Calixto da Silva Alves - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos.** A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da habilitação da **Tomada de Preços Nº. 0706.01/2016**, cujo objeto é contratação de empresa para executar os serviços de perfuração e instalação de poços em Curralinho, Alto Alegre, Espinho dos Lopes, Instãns, Bom Princípio, Bela Vista, Pilões, Guaribas no Município de Morrinhos - CE. Declara Inabilitada a empresa Savires Construções EIRELI - ME e Habilitadas as empresas RN Construções e Perfurações de Poços LTDA - ME, Construtora Pilares EIRELI - ME, Imobiliária e Construtora Catatau - LTDA e Fontenele Construções e Empreendimentos EIRELI - ME e Abri prazo recursal conforme art. 109, inciso I, alínea "a". Maiores informações (88)3665 1130. **24 de Junho de 2016. Jorge Luiz da Rocha.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Extrato de Publicação do Resultado de Habilitação e Julgamento das Propostas de Preços.** A Prefeitura Municipal de Pereiro, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado de julgamento da proposta de preço e habilitação do **Pregão Presencial nº. 2016.06.08.01FG.** Objeto: É aquisição de material elétrico, destinados a manutenção e ampliação do parque de iluminação pública do Município de Pereiro-CE. Quanto à apresentação das propostas de preços a empresa Francisco Itamaru Barreto - ME fora vencedora dos itens 1 ao 13, quanto a análise dos documentos de habilitação a licitante foi considerada inabilitada conforme os critérios estabelecidos no Edital. Sendo dessa forma o **Processo Licitatório nº 2016.06.08.01FG**, modalidade Pregão Presencial, declarado Fracassado. **Pereiro/CE, 23 de junho de 2016. Paulo Ricardo do Nascimento Negreiros - Pregoeiro.**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20160076986**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

161  
INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

DAVID SANDRO ARAUJO RODRIGUES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: I.S. PINTO CONSTRUÇÃO - ME

RNP: 060779442-9

Registro: 001036292-4

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

AVENIDA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

Complemento:

Cidade: Mucambo

País: Brasil

Telefone: (88) 3654-1133

Contrato: 20160189

Valor: R\$ 253.121,31

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

Nº: S/N

CEP: 62170000

Email: cplmucambo@hotmail.com

Celebrado em: 24/06/2016

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DISTRITO MORRINHOS

Complemento:

Cidade: Mucambo

Telefone: (88) 3654-1133

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 27/06/2016

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: ZONA RURAL

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

Nº: S/N

CEP: 62170000

Email: cplmucambo@hotmail.com

Previsão de término: 31/12/2016

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->  
EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE MORRINHOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, CONFORME CONTRATO Nº20160189

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

David Sandro Rodrigues

DAVID SANDRO ARAUJO RODRIGUES - CPF: 023.057.453-03

CREA-116740

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 195,96

Pago em: 27/06/2016

Nosso Número: 8211385337